



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA – SIMPLIFICADO – DISPENSA
Nº 19/2025 TRF5**

Processo de Contratação:	0004767-80.2025.4.05.7000
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação (art. 75, inciso I ou II da Lei Federal nº 14.133/2021)
Termo de Referência:	D_19/2025 - SME/DAP
Demanda/Objeto:	Aquisição e instalação de 02 estações de recarga para veículos elétricos.
Processo PAC (2025):	0004767-80.2025.4.05.7000
Item PAC (2025):	TRF5-DAP-0050
Centro de Custos:	DAP - INVESTIMENTOS
Form. eCompras:	4070

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A crescente preocupação com a sustentabilidade e as mudanças climáticas tem impulsionado a transição para opções de mobilidade mais ecológicas, destacando-se os veículos elétricos. Esse movimento está alinhado com os compromissos internacionais e as políticas públicas voltadas à redução da emissão de gases de efeito estufa, além de representar um avanço significativo no uso de fontes de energia renováveis. Nesse contexto, a instalação de estações de recarga para veículos elétricos se apresenta como uma ação estratégica, tanto para fomentar a adoção dessa tecnologia, quanto para adequar as práticas do TRF5 às diretrizes de sustentabilidade.

Adicionalmente, a cooperação técnica entre o Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5) e a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) - processo SEI 0002736-24.2024.4.05.7000, tem se mostrado uma parceria eficaz para o desenvolvimento e implementação de soluções inovadoras e sustentáveis. Essa colaboração fortalece o compromisso do TRF5 com a excelência, a inovação e o cumprimento das metas ambientais estabelecidas, além de viabilizar a troca de conhecimento e expertise entre as instituições. No Termo de Execução Descentralizada (TED) firmado com instituição de ensino, cujo objeto versa sobre a “Eficiência Energética e Inovação Elétrica”, contempla, em seus projetos, a viabilização da substituição de parte da frota oficial de veículos a combustão por veículos elétricos.

Assim, em atendimento à demanda da Administração do TRF5 (**4876413**, **4877475** e **5021064**) para a implementação de infraestrutura adequada para a recarga de veículos elétricos, em alinhamento com as diretrizes de modernização de sua frota e a promoção de práticas sustentáveis no âmbito institucional, propõe-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação das estações de recarga para veículos elétricos, imprescindível para garantir a continuidade dos esforços do TRF5 na transição para uma operação mais sustentável, reforçando seu compromisso com a inovação e a eficiência energética,

proporcionando um ambiente de trabalho mais sustentável, moderno e alinhado com as melhores práticas ambientais.

1.2. Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deve conter, "se for o caso", estudo técnico preliminar e análise de riscos, a depender da natureza e da complexidade do objeto a ser contratado. No presente caso, trata-se de contratação direta por dispensa para aquisição de materiais para manutenção dos jardins, cuja demanda está devidamente formalizada e delineada no presente termo de referência. Assim, considerando a baixa complexidade, padronização do objeto, curta duração, e risco operacional reduzido, entende-se que a elaboração de ETP e de análise de riscos não se mostra necessária ou vantajosa para a Administração;

1.3. Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, é recomendável a observância de critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social nas contratações públicas. No entanto, a referida norma estabelece caráter preferencial, cabendo à Administração avaliar a pertinência e viabilidade de sua adoção conforme o caso concreto. No presente procedimento de contratação direta, cujo objeto é a aquisição de materiais para manutenção dos jardins, verifica-se que não há viabilidade técnica ou utilidade prática na incorporação de critérios de sustentabilidade ambiental, em razão de se tratar de objeto de uso único, natureza padronizada, pequeno vulto ou curta duração.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de estações de recarga para veículos elétricos, conforme as previsões, exigências e especificações descritas neste Termo de Referência e de acordo com a descrição e quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Cód. PDM	Cód. CATMAT (Aproximado)
1	Fornecimento e instalação de estação de recarga para veículos elétricos	02	04569	264080

2.2. Critério de Julgamento (Adjudicação): Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, e consequentemente declarada vencedora da Dispensa Eletrônica, aquela que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** decorrente dos valores atinentes ao objeto desta contratação.

Obs.: Consulta realizada em 20/01/2025 ao CATMAT/CATSER: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

3.1. Fornecimento e instalação dos seguintes materiais/equipamentos/serviços:

3.1.1. Fornecimento de Estações de Recarga para Veículos Elétricos:

- a) Objetivo: equipamento de linha industrial destinado ao recarregamento de veículos elétricos;
- b) Normalização: atender as normas de segurança e de fabricação vigentes, no que for aplicável;
- c) Características:
 - c.1 - Recarga monofásica até 7,4kW e trifásica até 23kW por tomada;
 - c.2 - Monofásico e trifásico, 50-60 Hz;

- c.3 - Corrente de Saída: 6 a 32 A por fase;
 - c.4 - 01 Tomada disponível;
 - c.5 - 01 Cabo de 4,7 metros;
 - c.6 - Plug Tipo 2 (Europeu);
 - c.7 - Protocolo aberto OCPP1.6 JSON - incluso;
 - c.8 - Autenticação livre, RFID ou Aplicativo;
 - c.9 - Software de Gestão incluso;
 - c.10 - Comunicação via Wi-Fi, Ethernet e smartphone;
 - c.11 - Medição de energia consumida e tempo de uso;
 - c.12 - Todas as proteções integradas.
- d) Documentação: manual em língua portuguesa;
- e) Garantia: mínima de 12 meses, com a assistência técnica autorizada na região;
- f) Referência (marca/modelo): Estação de Recarga WEG - WEMOB PARKING G2-23kW-S/Ihm C/1 Cabo (WIFI/Ethernet/4g), podendo ser ofertado modelo, equivalente ou de qualidade superior.
- g) Imagem do modelo de referência:



3.1.2. Instalação de Estações de Recarga para Veículos Elétricos:

3.1.2.1. As estações de recarga deverão ser instaladas em local previamente definido pelo Tribunal, onde deverão ser observadas as seguintes etapas mínimas:

=> Serviço para Instalação de Estações de Carregamento para Veículos Elétricos na Garagem do TRF5:

a) Levantamento de Necessidades e Planejamento:

- **Verificação da infraestrutura existente:** Avaliação da capacidade da subestação de energia, dos quadros de distribuição elétrica e da infraestrutura da garagem para suportar a instalação das estações de carregamento.

b) Infraestrutura Elétrica - Adequação e Execução:

- **Quadro de distribuição adicional:** Instalação de um novo quadro de distribuição para alimentar as estações de carregamento, com disjuntores de proteção adequados e sistemas de monitoramento de carga.

- **Cabeamento de alimentação:** Instalação de cabos de alta resistência para alimentar as estações de recarga. O tipo e a seção dos cabos variam de acordo com a potência e a distância entre a subestação e os pontos de instalação.
 - **Cabos principais de alimentação:** Cabos de 6mm², de acordo com a potência das estações e as distâncias.
 - **Cabos de conexão para a estação de recarga:** Cabos de alimentação de cada estação, dimensionados de acordo com o carregador e a corrente de trabalho.

c) Instalação das Estações de Carregamento:

- **Posicionamento e montagem das estações:** As estações de carregamento serão instaladas em locais de fácil acesso na garagem, com espaço adequado para manobras dos veículos e a segurança do ambiente. A instalação inclui o suporte de fixação das unidades, bem como a conexão elétrica de cada uma delas ao sistema de distribuição.
 - **Materiais:** Estações de carregamento de parede, cabos de conexão específicos, conectores padrão para veículos elétricos (Tipo 2).
 - **Painéis de controle e monitoramento:** Disponíveis nas estações de carregamento, com display de status e histórico de carregamento.

d) Testes e Comissionamento:

- **Testes de funcionamento:** Realização de testes de carga para verificar a capacidade e a integridade da instalação, incluindo a verificação do comportamento das estações de carregamento sob carga máxima, as proteções elétricas, e a comunicação de dados com sistemas centrais, se aplicável.
- **Testes de segurança:** Verificação do correto funcionamento de sistemas de proteção contra sobrecarga, curto-circuito, fuga de corrente e outros riscos elétricos.
- **Aterramento:** Certificação de que o sistema de aterramento da instalação está adequado e conforme as normas técnicas vigentes (NBR 5410, NBR 14039, entre outras).

e) Serviços Complementares:

- **Treinamento para os operadores:** Realização de treinamento para os servidores responsáveis pelo uso das estações de carregamento, incluindo a utilização correta dos equipamentos e procedimentos de segurança.
- **Manutenção preventiva:** Apresentar plano básico de manutenção periódica das estações de recarga para garantir que as unidades funcionem com eficiência e segurança ao longo do tempo.

f) Finalização e Entrega:

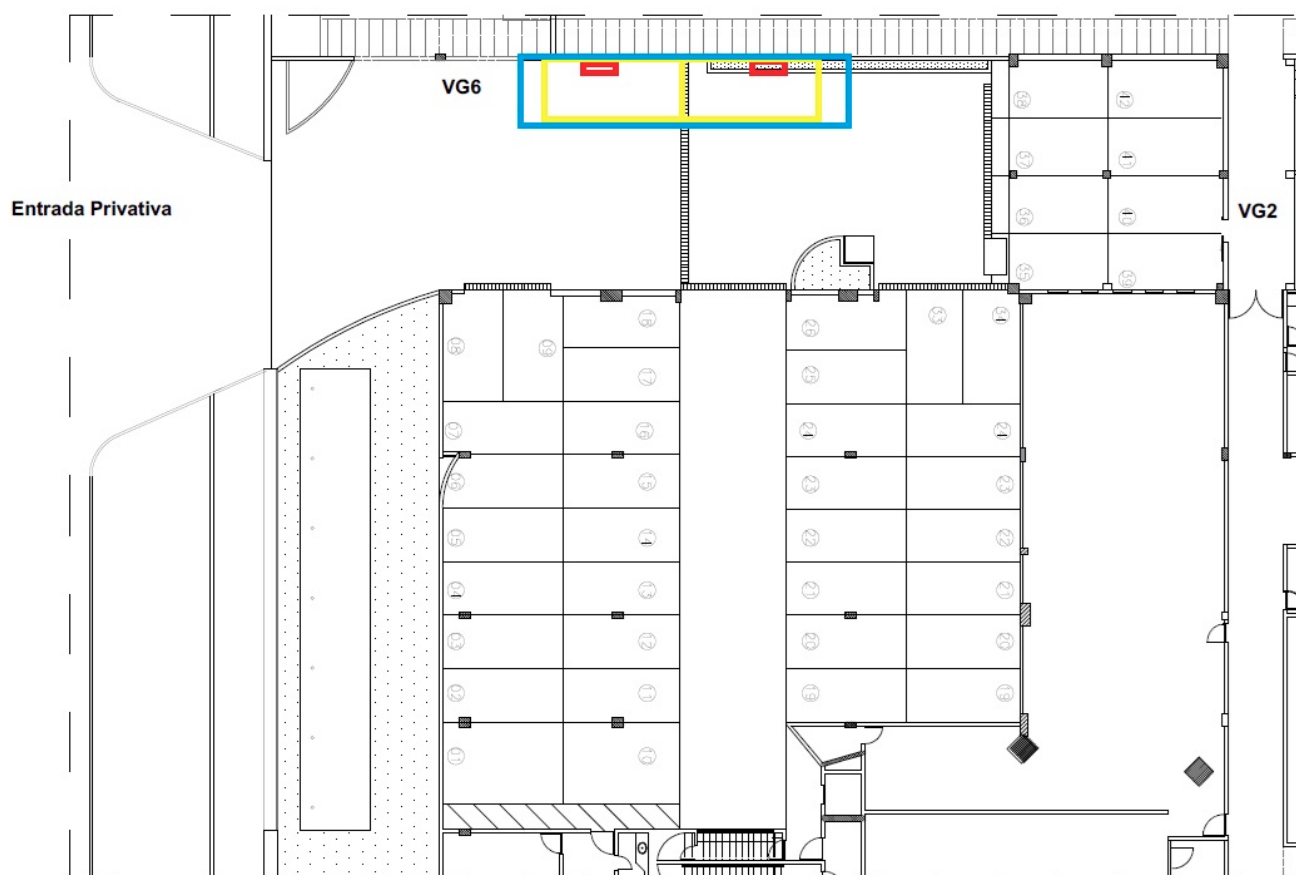
- **Entrega da obra:** A obra será considerada concluída após os testes e a comprovação de que todas as instalações estão funcionando corretamente. Será fornecido um manual de operação e manutenção das estações de recarga.
- **Acompanhamento pós-instalação:** Período de acompanhamento para ajustes finais ou correções, caso necessário.

3.1.2.2. Para a perfeita instalação das estações de recarga, deverão ser fornecidos, no mínimo, os seguintes materiais:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Quadro de sobrepor metálico para distribuição - 30 disjuntores monopulares	unidade	02
2	Disjuntor Diferencial Residual Tetrapolar de 40A, classe A, corrente de fuga de 30mA	unidade	02
3	Disjuntor Din Tripolar 50A, curva C	unidade	02
4	Disjuntor Din Tripolar 40A, curva C	unidade	02
5	Protetor de Surtos, 220/380V, 20kA	unidade	08
6	Barra de distribuição - 12 disjuntores monopulares	unidade	03
7	Barra de terra para fixação em trilho din - 12 disjuntores monopulares	unidade	03
8	Isolador para barra de distribuição ipb - 12 disjuntores monopulares	unidade	12
9	Cabo Flexível na cor Verde, 6,0mm ² - 750V	metro	30
10	Cabo Flexível na cor Azul, 6,0mm ² - 750V	metro	50
11	Cabo Flexível na cor Preta, 6,0mm ² - 750V	metro	50
12	Cabo Flexível na cor Vermelha, 6,0mm ² - 750V	metro	50
13	Cabo Flexível na cor Branca ou Amarela, 6,0mm ² - 750V	metro	50
14	Eletroduto metálico, rosqueável, 1", 3m	unidade	02
15	Eletroduto em PVC rígido, rosqueável, preto, 1", 3m	unidade	04
16	Condutele múltiplo metálico, 1", 4 entradas, com tampa	unidade	02
17	Condutele múltiplo em PVC, 1", 4 entradas, com tampa	unidade	01
18	Abraçadeira metálica, tipo D, com cunha, para eletroduto de 1"	unidade	03
19	Curva 90° em PVC rígido, rosqueável, preta, 1"	unidade	03

20	Luva em PVC rígido, preta, rosqueável, p/ eletroduto 1"	un d.	03
21	Arruela de alumínio p/ eletroduto 1"	un d.	10
22	Bucha de alumínio p/ acabamento em eletroduto 1"	un d.	10
23	Terminal de pressão tipo sapata de 6,0mm ² - 750V	un d.	09
24	Terminal split bolt de 6mm - 750V	un d.	01

Local da instalação (área da garagem privativa):



4. PRAZOS

4.1. De entrega dos materiais/equipamentos: N/A

4.2. De fornecimento e instalação/montagem: **O prazo de execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e Instalação, a ser emitida pela Diretoria de Administração Predial (DAP);**

4.3. De execução, no caso de serviço: N/A

4.4. De vigência do instrumento contratual (se for o caso): N/A = Não será necessária a formalização de instrumento contratual.

Legenda: N/A = **Não se aplica.**

5. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA

5.1. Endereço de entrega/execução do objeto:

Seleção	Prédio	Endereço	Setor / Local
X	SEDE	Av. Cais do Apolo, s/n Edf. Ministro Djaci Falcão Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-230	Garagem privativa d Desembargadores - TI
	ANEXO I	Av. Cais do Apolo, s/n (ESMAFE) Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-230	x-x-x
	AMPLIAÇÃO	Av. Cais do Apolo, 421 Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-230	x-x-x

5.2. Horário de entrega/execução do objeto: O fornecimento e instalação das estações deverá ser realizado em horário previamente agendado, de segunda a sexta-feira, entre às **7h e 17h**;

5.3. Contatos para agendamento da entrega/execução do Objeto: dap@trf5.jus.br

- Lauro Marques Júnior - 81-3425.9999

- José Cícero Araújo dos Santos - 81-3425.9787.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Executar os serviços/fornecimento com as características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

6.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da cotação vencedora e em conformidade com este Termo de Referência;

6.3. Substituir, no total ou em parte, qualquer material que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação do TRF5, sem qualquer custo para este Tribunal;

6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;

6.5. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por este Tribunal;

6.6. Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto fornecido;

6.7. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos,

vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF5 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

6.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/execução dos materiais/serviços;

6.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais fornecidos;

6.10. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto;

6.11. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos materiais;

6.12. Atender prontamente todas as solicitações do TRF5 previstas no Termo de Referência;

6.13. Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento do objeto;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao fornecimento do objeto;

7.3. Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;

7.5. Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.6. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

8. PAGAMENTO

8.1. Do Documento de Cobrança:

8.1.1. Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá juntar, no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira - SIGEO, o **documento (único) de cobrança** constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

8.1.1.1. Para o processamento do pagamento dos materiais fornecidos ou serviços prestados ao Tribunal, os fornecedores e prestadores de serviços deverão realizar o auto-cadastro no SIGEO através do link: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>.

8.1.2. A CONTRATADA deverá também juntar e manter atualizado no SIGEO as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, abaixo listadas, além de outros documentos requeridos no sistema:

a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);

b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

Obs.: No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021), **somente poderá ser exigida** das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

8.1.3. O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada;

8.1.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela contratada, na **Diretoria de Administração Predial - DAP**, do TRF5, localizada no **mezanino do Edifício Sede**, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE – CEP: 50.030-908 | CNPJ: 24.130.072/0001-11, **sendo facultado o envio para o endereço de e-mail: dap@trf5.jus.br**;

8.1.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

8.1.6. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do seu recebimento na **DAP**, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

8.2. Do Pagamento:

8.2.1. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita entrega do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

8.2.2. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.

8.2.3. Contato Responsável Atesto da Nota Fiscal:

Unidade: **Diretoria de Administração Predial - DAP**

Nome: **Lauro Marques Júnior** / Telefone: **81-3425.9999** / E-mail: ljmarques@trf5.jus.br / dap@trf5.jus.br

8.2.4. Contato Responsável Liquidação e Pagamento da Nota Fiscal:

Unidade: **Diretoria de Orçamento e Finanças - SOF**

Nome: **Equipe de Execução da SOF** / Telefone: **81-3425.9143** / E-mail: sof.servidores@trf5.jus.br

Observações:

1. CNPJ para faturamento: **24.130.072/0001-11**

2. Inscrição Estadual: **ISENTO**

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor estimado da contratação será extraído do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/DA deste Tribunal, podendo ser utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros de que trata o art. 5º da **Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME**, de 07 de julho de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

10. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

10.1. Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços para o fornecimento dos materiais, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

Item	Descrição	Unidade Ref.	Quant.	Marca / Modelo / Referência	Vlr. Uni
1		unid.			
2		unid.			
3		unid.			
4		unid.			
5		unid.			
-				TOTAL	=

10.2. Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, além dos custos com frete e entrega, os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento dos materiais desta contratação;

10.3. Na Proposta Comercial deverá constar a indicação das marcas, modelos e referência dos materiais ofertados, bem como a disponibilização dos respectivos folders, encartes e/ou catálogos.

11. PENALIDADES

11.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

11.1.1. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de **1% (um por cento) por dia**, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

11.1.2. A contratante a partir do **10º (décimo) dia de atraso** poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

11.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até **10% (dez por cento) sobre o valor da contratação**;

11.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo cima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências;

11.1.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco

por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

11.2. Multa por Rescisão:

11.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.2.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

11.2.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

11.2.4. O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

11.2.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da lei 14.133/2021;

11.2.6. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;

11.2.7. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

11.2.8. As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;

11.2.9. A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo

12. GARANTIA

12.1. O prazo e condições de garantia serão de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados da data de recebimento do objeto com o respectivo atesto do documento de cobrança.

13. VISTORIA (Visita Técnica)

13.1. As empresas interessadas em participar da Dispensa Eletrônica **PODERÃO** realizar visita técnica no local indicado para a instalação das estações de recarga no prédio Sede da CONTRATANTE a fim de conhecer os locais onde serão executados os serviços ora licitados;

13.2. A visita tem como finalidade avaliar as condições pertinentes ao ambiente em que se dará o serviço, a fim de determinar as possíveis dificuldades que porventura possam surgir durante a fase de execução contratual;

13.3. A visita deverá ser realizada, no horário das 9 às 17 horas, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, **mediante prévio agendamento junto à Diretoria de Administração Predial (DAP)**, por meio do **telefone (81) 3425.9999** ou diretamente no Edifício Ministro Djaci Falcão, sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n, no Bairro do

Recife, Recife/PE, e será acompanhada por representante da CONTRATANTE;

13.4. A visita deverá ser realizada por profissional qualificado e habilitado da interessada e será acompanhada por representante da CONTRATANTE. A Declaração de Vistoria da visita técnica efetuada, que deverá ter sido preferencialmente elaborada com antecedência pelo licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO A**, será assinada por servidor da DAP/TRF5;

13.5. As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar;

13.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato;

13.7. A declaração da licitante, em sua Proposta Comercial, de que conhece as condições locais para a execução do objeto supre a necessidade de visita técnica.

14. HABILITAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

14.1. Apresentar, um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica** em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação;

14.1.1. Para fim de verificação de semelhança de característica em relação ao objeto deste Termo de Referência, este atestado deverá vincular-se a realização de serviços de **fornecimento e instalação de estação de recarga para veículos elétricos**, de acordo com o permissivo contido no art. 67, da Lei nº. 14.133/2021 e conforme a seguinte parcela relevante:

Item	Serviço	Parcela Relevante
01	Fornecimento e instalação de estação de recarga para veículos elétricos	01 estação

14.1.2. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;

14.1.3. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

14.1.4. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

14.1.5. Será permitido o somatório de atestados para efeito de comprovação da qualificação técnico-operacional exigida;

14.1.6. Deverá ser apresentado, juntamente com o(s) atestado(s), checklist referenciando o item que se pretende comprovar e a página que consta o atestado indicado.

Recife, 30 de maio de 2025.

Equipe de Planejamento da Contratação.

Lauro Marques Júnior Matrícula: 5483	José Cícero Araújo dos Santos Matrícula: 1307
Integrante Requisitante	Integrante Técnico

ANEXO A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao

Tribunal Regional Federal da 5ª Região - TRF5

Ref.: Aviso de Contratação Direta nº ____/2025.

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, que _____, (profissão), portador(a) do CPF/MF nº _____, da empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareceu perante a Diretoria de Administração Predial do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com sede em Recife/PE, e vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Visto e carimbo:

Servidor do TRF5

Obs.: A Declaração de Vistoria deve ser emitida em papel timbrado da licitante.



Documento assinado eletronicamente por **LAURO MARQUES JÚNIOR, SUPERVISOR(A)**, em 30/05/2025, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CÍCERO ARAUJO DOS SANTOS, DIRETOR(A) DE DIVISÃO**, em 30/05/2025, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5029696** e o código CRC **79DC0535**.

0004767-80.2025.4.05.7000

5029696v81